



RESOLUÇÃO Nº. 01/2021, 10 DE JUNHO DE 2021.

Publicado no mural da Câmara
Em 15/06/2021
[Assinatura]

“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA CASA DE LEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 74 da Lei Orgânica Municipal e 33, inciso I do Regimento Interno Cameral, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Considerado a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, fica **AUTORIZADO** o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de créditos com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021, passando o limite para a referida consignação facultado dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Parágrafo único- *O acréscimo de 5% (cinco por cento) ao consignado celebrado com a caixa Econômica Federal, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2021, após esse período o percentual para contratação de consignado volta a ser de 30% (trinta por cento).*



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25

Resolução nº 01/2021, de 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, em 10 de junho de 2021.

Publicado

no mural da câmara

Em

15 / 06 / 2021

[Signature]
ISAQUE MAIA ELOI
PRESIDENTE

[Signature]
LUCIARA FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

[Signature]
AMAURI GOMES JANUÁRIO
1º SECRETÁRIO